

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 0048/2018 - Pregão (Presencial) nº 007/2018**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **FÁBIO SANTIAGO - EPP.**

Endereço: Rua Gregorio Bongiovani, 84 – Jardim Novo Bongiovani – Presidente Prudente/SP – CEP. 19026-740.

CNPJ.: 11.552.540/0001-02

E-mail: santiagofabio@hotmail.com

Representante legal: Fabio Santiago

CPF.: 284.250.168-35

E-mail: santiagofabio@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI- DADE	COMPATÍVEL OU ORIGINAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
03	GARRAFA DE TINTA REFIL, COR PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395 – L355 – L555, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEÚDO DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664120AL - T664120	Unid.	76	ORIGINAL	49,50
04	GARRAFA DE TINTA REFIL, COR CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395 – L355 – L555, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEÚDO DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664220AL - T664220	Unid.	76	ORIGINAL	49,50
05	GARRAFA DE TINTA REFIL, COR MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395 – L355 – L555, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEÚDO DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664320AL - T664320	Unid.	76	ORIGINAL	49,50
06	GARRAFA DE TINTA REFIL, COR AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395 – L355 – L555, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEÚDO DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664420AL - T664420	Unid.	76	ORIGINAL	49,50
29	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON XP-214 CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO CARTUCHO T194120 T194	Unid.	24	ORIGINAL	31,40
30	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COR CIANO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON XP-214 CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO CARTUCHO T194220 T194	Unid.	12	ORIGINAL	31,40

24/03/18



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

31	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COR AMARELO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON XP-214 CAPACIDADE MINIMA DE 130 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO CARTUCHO T194420 T194	Unid.	12	ORIGINAL	31,40
32	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COR MAGENTA ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON XP-214 CAPACIDADE MINIMA DE 130 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. REFERENCIA DO CARTUCHO T194320 T194	Unid.	12	ORIGINAL	31,40
37	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO ORIGINAL, DISPOSITIVOS DAS CABEÇAS DE IMPRESSÃO/LIMPEZA DA COR PRETO HP 90 DA PLOTTER HP DESIGNJET 4520PS, MODELO DEREFERENCIA DO TONER C5054A - HP 90 PRETO	Unid.	2	ORIGINAL	1.075,00
38	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO ORIGINAL, DISPOSITIVOS DAS CABEÇAS DE IMPRESSÃO/LIMPEZA DA COR CIANO HP 90 DA PLOTTER HP DESIGNJET 4520PS, MODELO DE REFERENCIA DO TONER C5055A - HP 90 CIANO	Unid.	2	ORIGINAL	1.075,00
39	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO ORIGINAL, DISPOSITIVOS DAS CABEÇAS DE IMPRESSÃO/LIMPEZA DA COR MAGENTA HP 90 DA PLOTTER HP DESIGNJET 4520PS, MODELO DE REFERENCIA DO TONER C5056A - HP 90 MAGENTA	Unid.	2	ORIGINAL	1.075,00
40	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO ORIGINAL, DISPOSITIVOS DAS CABEÇAS DE IMPRESSÃO/LIMPEZA DA COR AMARELO HP 90 DA PLOTTER HP DESIGNJET 4520PS, MODELO DE REFERENCIA DO TONER C5057A - HP 90 AMARELO	Unid.	2	ORIGINAL	1.075,00
41	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COM 400 ML, COR PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, PARA PLOTTER HP DESIGNJET 4520PS. REFERENCIA DO TONER HP 90 - C5058A	Unid.	4	ORIGINAL	1.154,00
42	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COM 225 ML, COR CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, PARA PLOTTER HP DESIGNJET 4520PS. REFERENCIA DO TONER HP 90 - C5060A	Unid.	2	ORIGINAL	1.025,00
45	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO PARA IMPRESSORAS INK-JET IP-1900 CANON, REFERENCIA CARTUCHO DE TINTA PG-30 PRETO	Unid.	12	ORIGINAL	88,00
46	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COR COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO PARA IMPRESSORAS INK-JET IP-1900 CANON, REFERENCIA CARTUCHO DE TINTA CL-31 COLOR	Unid.	12	ORIGINAL	94,00
53	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO, COR PRETO, MODELO 140, COM CONTEÚDO DE 25 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO, COM O RESPECTIVO LACRE E FITA DE PROTEÇÃO, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD, CAPACIDADE DE RENDIMENTO MÍNIMA DE 700 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA, REFERENCIA T140120BR	Unid.	12	ORIGINAL	81,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Registro de preços para aquisição de cartuchos e suprimentos para impressoras, copiadoras e plotter, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as especificações e condições estabelecidas no



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Anexo I do Edital de **Pregão (Presencial) nº 007/2018**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços.

2.1.1. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da devida comprovação dos serviços executados, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 Conforme Decreto nº 1958/2012 de 03/09/2012, o prestador de serviços do Município de Rosana, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, conforme cronograma para o ingresso, nos termos do Artigo 9º.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Prestar os serviços, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 007/2018** e nesta Ata.

5.2. Prestar os serviços em conformidade com todas as normas que regulam tal atividade, assim como utilizar-se de técnicas e pessoal adequado e em quantidade adequada para a realização dos serviços.

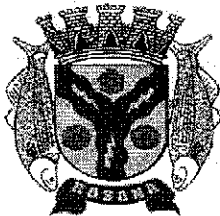
5.3. Manter durante toda a validade deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento, ao dia)**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.862.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Pregão (Presencial) nº 007/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 23 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

FABIO SANTIAGO - EPP

CNPJ.: 11.552-540/0001-02

P/DETENTORA

Testemunhas:

Nome: José Luis do Nascimento

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel